



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO Nº. 49756630

TERMO DE PARCELAMENTO Nº. 003/2017

TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO DE NATUREZA
NÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO
DO ESPÍRITO, NOS MOLDES DA PORTARIA AGE/SEFAZ
Nº. 01-R/2006.

O Estado do Espírito Santo, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede a rua Doutor João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, representada legalmente pela sua Secretária a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**, brasileira, portadora da CI nº 1.401.799-ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60 e o **MUNICÍPIO DE PINHEIROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.085/0001-80, com sede a rua Agenor Luiz Heringer, nº 231, Centro, CEP 29980-000, Pinheiros, ES, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**, portador da CI nº 1.077,036-ES e inscrito no CPF nº 061.986.327-11, resolvem celebrar o presente Termo de Parcelamento de natureza não tributária da Fazenda Pública do Governo do Estado do Espírito Santo, com fulcro no Art. 34, § 9º da Portaria AGE/SEFAZ nº 01-R/2006, mediante as seguintes condições:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a concessão de parcelamento de débito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Governo do Estado do Espírito Santo, conforme decisão constante no processo em referência.

2 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O CONVENIENTE recolherá ao Erário Estadual, a título de ressarcimento do Convênio nº. 002/2011, o montante de **106.866,11 VRTE em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas**.

2.1.1 - O valor mensal de cada parcela será de **8.905,51 VRTE**.

2.1.2 - A primeira parcela vencerá no dia 30/09/2017, devendo as parcelas remanescentes vencer no dia 30 de cada mês subsequente.

2.1.3 - No prazo de 10 (dez) dias após o pagamento de cada parcela, o Conveniente deverá encaminhar cópia do DUA para o Concedente para fins de comprovação e registro do pagamento nos autos do processo.